O tema do STF de número 932 trata sobre a Possibilidade de responsabilização objetiva do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho

O tema do STF de número 932 afirma que O artigo parágrafo único do Código Civil é compatível com o artigo XXVIII da Constituição Federal sendo constitucional a responsabilização objetiva do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho nos casos especificados em lei ou quando a atividade normalmente desenvolvida por sua natureza apresentar exposição habitual a risco especial com potencialidade lesiva e implicar ao trabalhador ônus maior do que aos demais membros da coletividade